



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@pauldalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.424/2023 – DE 21 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre Revisão Geral Anual à Remuneração dos Empregados Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder uma reposição salarial de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), a todos os Empregados Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Parágrafo único – O percentual de reajuste indicado neste artigo também será concedido à contraprestação paga aos Conselheiros Tutelares.

ARTIGO 2º – O reajuste salarial definido por esta Lei tem como propósito cumprir as determinações constantes do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, tendo-se utilizado como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativamente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ARTIGO 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de cada exercício, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º (primeiro) de março de 2023.

ARTIGO 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e um (21) dias do mês de março de dois mil e vinte e três (2023).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria